



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"TERRA DO PAI DA AVIAÇÃO"

RUA 13 DE MAIO, 365 TEL. (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
SANTOS DUMONT/MG Nº 1 /2025. (SUBSTITUTIVO)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 213 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, LOM.

Os Vereadores deste Poder Legislativo, EVERALDO BARBEIRO, THAILÂNDIA DE DORES, VALMIR TETECO, ALYNE MENDES e JOSÉ DA FRANS LANCHE, no uso de suas atribuições legais, submetem, para apreciação e aprovação dos Nobres Edis, o seguinte projeto de emenda à lei Orgânica de Santos Dumont/MG.

Artigo 1º. O Artigo 213 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 213. É obrigatório o ensino dos hinos Nacional, Municipal e à Bandeira em todas as escolas municipais.

§1º Duas vezes por semana, em todas as escolas municipais, haverá o canto e o hasteamento da Bandeira.

Artigo 2 - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Cantar o hino municipal, fortalece os laços de pertencimento e identidade, promovendo um sentimento de unidade entre os cidadãos.

Ao cantá-lo, relembramos a trajetória e as dificuldades superadas ao longo do tempo, honrando aqueles que lutaram por liberdade e justiça.

A execução do hino no âmbito escolar é uma oportunidade de ensinar às novas gerações sobre a importância dos valores cívicos e da cidadania.

É um momento de reflexão sobre os deveres e direitos dos cidadãos em relação à sua Nação, Estado e Município, simbolizando orgulho e celebrando conquistas.

Câmara Municipal 10 de junho de 2025

  
EVERALDO BARBOSA COELHO  
=VEREADOR= MDB

  
VALMIR JOSÉ SILVERIO  
=VEREADOR=

  
JOSIANE LOPES ALMEIDA DE OLIVEIRA  
=VEREADORA= MDB

  
ALYNE DO NAS MENDES COSTA  
=VEREADORA=

  
THAILANDIA MARIA DE FREITAS LEITE  
=VEREADORA= POBE